

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Forma	Data	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros)
Vedação com rede da zona do campo de Sedielos	Ajuste directo	Despacho	14.11.2006	H. Varandas — Construções e Obras Públicas, L. ^{da}	4 682,33
Execução de trabalhos variados na Escola EB do 1.º ciclo do Sobrado — Vinhós.	Ajuste directo	Despacho	15.12.2006	António Luís Santos Pereira Const. Reconstruções, L. ^{da}	620,00

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 10 873-U/2007

Celebração de contrato administrativo de provimento

Pelo despacho do presidente n.º 02/SRS/CAP/07, datado de 18 de Abril de 2007, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento com Cláudia Sofia Nunes Neto Vasconcelos Carvalho, técnico superior (jurista) estagiário.

O prazo para celebração do referido contrato administrativo é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 10 873-V/2007

Francisco da Silva Álvares, presidente da Câmara Municipal da Povoação, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 74.º e a alínea e) do n.º 3 do artigo 148.º ambos do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião do executivo municipal, realizada a 9 de Abril de 2007, foi deliberado aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano Geral de Urbanização das Furnas, a aprovação das medidas preventivas e respectivo regulamento e a proposta de revisão do Plano Geral de Urbanização das Furnas, nos termos a seguir transcritos:

Considerando que o Plano Geral de Urbanização de Furnas, aprovado através da Portaria n.º 77/89, do Governo Regional, datada de 26 de Dezembro de 1989, entrou em vigor a 27 de Dezembro do mesmo ano, tendo a sua elaboração tido origem no início da década de 80;

A Câmara Municipal de Povoação, constatando a sua desadequação à actual realidade municipal e ao novo quadro legal, entretanto produzido a partir da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, pretende proceder à sua revisão;

O actual Plano Geral de Urbanização de Furnas, instrumento de gestão territorial decorrente da designada Primeira Geração de Planos, caracterizada pela falta de uma tradição nacional de planeamento e ordenamento do território, é um plano de excessiva regulamentação que se limita ao conteúdo da tradicional planta de ordenamento e regulamento em que o essencial é simplesmente autorizar ou proibir a urbanização e construção. Revelador, pois, duma visão ensimesmada, estática e meramente fiscalizadora da gestão urbanística municipal.

Na altura, teve como principal preocupação atingir uma correcta adequação à realidade local. Este facto reflectiu-se na metodologia utilizada e nas propostas preconizadas, tendo em consideração a extraordinária beleza e delicadeza da paisagem por forma a evitar impactos profundos na malha urbana duma freguesia única, nomeadamente em iniciativas urbanísticas que poderiam, eventualmente, descaracterizar o Vale das Furnas.

Porquanto, aquele instrumento de gestão territorial permitiu que ao longo dos anos não se construísse de forma anárquica na freguesia de Furnas e garantiu também um uso tão racional, quanto possível, dos recursos naturais a proteger.

No entanto, o Plano Geral de Urbanização de Furnas que originariamente tinha objectivos louváveis e, provavelmente, coerentes para a época em que foi elaborado, enferma, na sua actualidade, de algumas lacunas no que se refere à evolução económico-social da freguesia e, acima de tudo, no que se refere ao ordenamento da malha urbana local.

Dezassete anos após a sua entrada em vigor, a prática de planeamento e gestão urbanística passa a ser fortemente confrontada com a necessidade de transformação e requalificação de áreas, com usos e actividades obsoletas, e também áreas de conflito no contexto das actuais dinâmicas socio-económicas e de planeamento regionais. Esta

realidade justifica intervenções imperiosas no actual Plano Geral de Urbanização, até à sua revisão, de forma a ultrapassar os constrangimentos e dificuldades decorrentes da sua excessiva rigidez;

Estas intervenções tornam-se necessárias, para permitir que o actual Plano Geral de Urbanização possa ser executável e assumir uma forte base estratégica, fundamentada em critérios de viabilidade, operacionalidade e bom senso, tornando-o mais conforme com as tendências actuais de desenvolvimento económico, sócio-cultural e urbano e com a gestão autárquica corrente, assumindo-se, assim, a flexibilidade e dinâmica que devem estar subjacentes ao planeamento, sob pena, de não o fazendo, o actual Plano se tornar num instrumento estático e restritivo do desenvolvimento do Município. Estas circunstâncias são excepcionais e repercutem-se no ordenamento do território pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes;

Mostra-se de difícil ou impossível realização o conteúdo material dos princípios, insitos na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território, que regem a actividade administrativa, mormente no âmbito do urbanismo e edificação, nomeadamente os princípios da igualdade, da legalidade, da transparência, da boa fé e da prossecução do interesse público. Tudo situações que demonstram à sociedade e sem recurso a raciocínios elaborados, a dificuldade ou impossibilidade da realização de uma justa ponderação entre a multiplicidade e complexidade de interesses conflituantes;

A qualificação do uso do solo nas áreas, cuja suspensão ora se propõe e como melhor abaixo se concretiza, como «Zona Non Aedificandi» é geradora de obstáculos e impedimentos ao licenciamento e autorização que se exige célere, justo, desburocratizado e transparente. Desconforme com a salvaguarda do interesse público e com um correcto ordenamento do território;

Ao que acresce o facto de na freguesia de Furnas se constatar a existência de graves desequilíbrios entre a oferta e a procura de solo urbano inflacionando por demais o seu preço, de forma tal, que dificulta o acesso por parte da população local, mais carenciada, à aquisição de habitação própria na sua freguesia;

Assim, achando-se o actual Plano Geral de Urbanização de Furnas desfasado da actual realidade socio-económica da freguesia e que o processo conducente à ratificação da sua revisão, até ser concluído, poderá atingir três anos;

Considerando a necessidade de disponibilização de espaços para equipamentos colectivos de interesse público e para habitação social na freguesia de Furnas;

Considerando que nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para o Plano Geral de Urbanização de Furnas;

Neste contexto torna-se necessária a suspensão do Plano Geral de Urbanização de Furnas nas áreas abaixo identificadas nos termos e fundamentos seguintes:

1.1 — Zona 1 — Queimadas

A zona 1 localiza-se na parte sul do perímetro urbano da freguesia de Furnas. Os terrenos a norte desta Zona 1 confrontam com o Parque Terra Nostra.

Os terrenos desta são ocupados actualmente por pastagens e atingem uma área total de 113 000 m². Possuem boa capacidade para ocupação urbana porque têm um relevo pouco acentuado, e estão ladeados por arruamentos com infra-estruturas básicas de água e luz.

Na sua área de intervenção, o PGU de Furnas atingirá apenas uma pequena área norte da Zona 1. Actualmente o Plano atribui como qualificação de uso do solo «Zona Non Aedificandi».

1.2 — Zona 2 — Rua da Palha

A zona 2 localiza-se no interior do perímetro urbano da freguesia de Furnas. Nestes termos a ocupação dos terrenos para utilização urbanística não provocará impactos visuais e paisagísticos significativos. Os terrenos desta zona são ocupados actualmente por pastagens